REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023

Série

Número 24

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 42/2023

Louva publicamente o Dr. Carlos Antero Mesquita dos Santos pela sabedoria técnica e visão demonstradas ao longo do seu brilhante percurso profissional, aliadas à qualidade diagnóstica, firmeza e competência, destacando-se a sua preponderante atividade clínica no âmbito da especialidade de Medicina Geral e Familiar, que o tornam um justo merecedor do público louvor que lhe é atribuído.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 43/2023

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/M, de 3 de fevereiro, que cria o Fórum Madeira Global e o Conselho da Diáspora Madeirense.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 44/2023

Aprova a segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio, que aprovou a orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2023

Autoriza a celebração da escritura de expropriação amigável respeitante à expropriação por utilidade pública da parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 1.313 m2, por esta ser necessária à execução da obra pública denominada por "Recuperação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Funchal (Segunda Fase) - Estação de Tratamento Primário no Lazareto", nas freguesias de Santa Maria Maior e São Gonçalo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 46/2023

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito, à Rede Ex aequo-Associação de Jovens, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgéneros e Simpatizantes", de um espaço localizado no rés-do-chão do "Centro Cívico de Animação e Cultura Edmundo Bettencourt", localizado à Rua Latino Coelho, com os n.ºs 55 a 67 de polícia, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 47/2023

Autoriza o pagamento da trigésima sexta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de \in 67.778,42, ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de fevereiro de 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 48/2023

Promove a alteração do teor da Resolução n.º 1345/2022, de 21 de dezembro no que respeita à Classificação Económica, constante na mencionada Resolução, que passa a ter a seguinte redação: "Classificação Económica 07.01.01.B0.TT".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2023

Louva publicamente Victor Miguel de Freitas Gomes, pelas qualidades evidenciadas ao longo da sua vida e da sua carreira como árbitro, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão e desapego, para além de ser um digno representante da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2023

Louva publicamente o Chefe Rui Carlos Jong Rosa, a prestar serviço no Corpo de Segurança Pessoal, da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, pela inatacável competência, pela dedicação, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade, bem como pelas extraordinárias qualidades humanas no desempenho das missões que lhe foram atribuídas, desde o ano de 2015 até ao presente, considerando os serviços por ele prestados, como relevantes e de elevado mérito.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 51/2023

Louva publicamente o Oficial, na categoria de Comissário, Adelino Oliveira Camacho, a prestar serviço como Comandante da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, pela inatacável competência, pela dedicação, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade, bem como pelas extraordinárias qualidades humanas no desempenho das missões que lhe foram atribuídas, desde o ano de 2015 até ao presente, considerando os serviços por ele prestados, como relevantes e de elevado mérito.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 42/2023

Sumário:

Louva publicamente o Dr. Carlos Antero Mesquita dos Santos pela sabedoria técnica e visão demonstradas ao longo do seu brilhante percurso profissional, aliadas à qualidade diagnóstica, firmeza e competência, destacando-se a sua preponderante atividade clínica no âmbito da especialidade de Medicina Geral e Familiar, que o tornam um justo merecedor do público louvor que lhe é atribuído.

Texto:

Resolução n.º 42/2023.

Considerando que o Dr. Carlos Antero Mesquita dos Santos fez o tirocínio na sua profícua carreira médica com o exercício de funções como Interno Policlínico no período compreendido entre 2 de janeiro de 1982 e 31 de julho de 1985 e Médico Clínico Geral de 1 de agosto de 1985 a 6 de maio de 1994;

Considerando que foi Assistente da Especialidade de Medicina Geral e Familiar de 7 de maio de 1994 a 5 de julho de 1995, período em que revelou distintas capacidades técnicas no exercício da Medicina, bem como as virtudes humanas imprescindíveis conducentes à prestação de cuidados médicos de excelência a todos os utentes que acompanhou;

Considerando que desempenhou funções como Assistente Graduado da Especialidade de Medicina Geral e Familiar, entre 6 de julho de 1995 e 31 de julho de 2001, e demonstrou exímia competência clínica e argúcia no diagnóstico, além da nobreza de carácter que sempre norteou a sua conduta na relação com os doentes, tendo exercido esta especialidade médica na qualidade de Assistente Graduado Sénior a partir de 1 de agosto de 2001;

Considerando que foi nomeado, em 1 de fevereiro de 2007, Coordenador da Equipa de Coordenação Local da Unidade A da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, que engloba os concelhos da Calheta, Ribeira Brava e Ponta do Sol, âmbito em que também deixou uma marca indelével decorrente da dedicação e abnegação que sempre revelou;

Considerando que foi nomeado elo de ligação do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos, tendo desempenhado essas funções de 4 de maio de 2018 a 14 de novembro de 2022 e assumido um papel fundamental nessa área na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que foi Delegado de Saúde do Município da Calheta de 20 de abril de 2005 a 31 de dezembro de 2022 e pugnou pelo rigor e férrea determinação com o intento de garantir a incolumidade física e psíquica dos cidadãos, tendo igualmente sido representante da Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de 1 de março de 2011 a 21 de março de 2012;

Considerando que desempenhou o cargo de Diretor de Centro dos Centros de Saúde do concelho da Calheta entre 1 de julho de 1998 e 30 de junho de 2001 e exerceu funções como Diretor dos Centros de Saúde da Calheta de 5 de novembro de 2001 a 2 de janeiro de 2009;

Considerando que foi homenageado pelo então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em 31 de março de 2015, pelos serviços prestados na qualidade de Delegado de Saúde do concelho da Calheta;

Considerando que o Dr. Carlos Antero Mesquita dos Santos passa à situação de aposentado no dia 1 de fevereiro de 2022 e é merecedor de reconhecimento público pelo brio profissional e rigor técnico que subjazeram ao seu exercício da Medicina e se refletiram na qualidade amplamente reconhecida dos cuidados médicos por si prestados aos madeirenses ao longo de uma carreira marcante.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

Louvar publicamente o Dr. Carlos Antero Mesquita dos Santos pela sabedoria técnica e visão demonstradas ao longo do seu brilhante percurso profissional, aliadas à qualidade diagnóstica, firmeza e competência, destacando-se a sua preponderante atividade clínica no âmbito da especialidade de Medicina Geral e Familiar, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 43/2023

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/M, de 3 de fevereiro, que cria o Fórum Madeira Global e o Conselho da Diáspora Madeirense.

Texto:

Resolução n.º 43/2023.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2016/M, de 3 de fevereiro, que cria o Fórum Madeira Global e o Conselho da Diáspora Madeirense.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 44/2023

Sumário:

Aprova a segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio, que aprovou a orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Texto:

Resolução n.º 44/2023.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve aprovar a segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio, que aprovou a orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 45/2023

Sumário:

Autoriza a celebração da escritura de expropriação amigável respeitante à expropriação por utilidade pública da parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 1.313 m2, por esta ser necessária à execução da obra pública denominada por "Recuperação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Funchal (Segunda Fase) - Estação de Tratamento Primário no Lazareto", nas freguesias de Santa Maria Maior e São Gonçalo.

Texto

Resolução n.º 45/2023.

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública denominada por "Recuperação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Funchal (Segunda Fase) - Estação de Tratamento Primário no Lazareto", nas freguesias de Santa Maria Maior e São Goncalo, Concelho do Funchal:

Primário no Lazareto", nas freguesias de Santa Maria Maior e São Gonçalo, Concelho do Funchal;
Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 405/2020, de 04 de junho, publicada no JORAM, I Série, N.º 109, de 08 de junho, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa imediata de parcelas a expropriar, necessárias à execução daquela empreitada;

Considerando que, pela Resolução anteriormente referida, foram declaradas de utilidade pública 6 parcelas de terreno contíguas entre si e que integram o prédio rústico localizado nos Louros, freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz rústica sob o artigo 54 da Secção Y, não descrito na Conservatória do Registo Predial, da titularidade da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que foi elaborado novo relatório de avaliação tendo por base a avaliação das parcelas como um todo, e não parcelarmente divididas em 6 parcelas, como estava previsto na mencionada Resolução do Conselho do Governo n.º 405/2020, de 04 de junho;

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal, deliberou, na sua reunião de 03 de fevereiro de 2022, requerer ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da competência atribuída pelo artigo 90.°, n.° 1, da Lei n.° 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, nos termos e ao abrigo dos artigos 12.° e 15.°, do mesmo diploma legal, a alteração das parcelas identificadas nas alíneas a) a f), do ponto n.° 1, da referida Resolução n.° 405/2020, passando a constar uma única parcela;

Considerando que, nesse sentido, pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 77/2022, de 17 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2022, publicadas no JORAM, I Série, N.º 29, de 18 de fevereiro e N.º 32, de 23 de fevereiro, respetivamente, foi alterado o ponto n.º 1, da mencionada Resolução n.º 405/2020;

Considerando que, à Secretaria Regional das Finanças incumbe o acompanhamento, controle e gestão dos instrumentos financeiros da Região Autónoma da Madeira designadamente o Orçamento, o Tesouro e o Património, à exceção do artístico e do cultural, na prossecução da sua missão, conforme a alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2023/M, de 10 de janeiro;

Considerando que, ao Secretário Regional das Finanças, compete nomeadamente acompanhar, gerir e controlar o património da Região, à exceção do artístico e cultural, conforme preceituado no n.º 2, alínea k) do artigo 3.º do referido

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M;

Considerando que, entre a entidade expropriante, a Câmara Municipal do Funchal, e a Região Autónoma da Madeira, foi firmado um acordo quanto ao montante indemnizatório devido pela expropriação amigável da parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 1.313 m2, a destacar do prédio rústico inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 54 da Secção Y, pelo valor de € 122.000,00 (cento e vinte e dois mil euros);

Considerando que, a conclusão do processo de expropriação amigável carece da formalização do acordo entre a entidade expropriante e os demais interessados, por escritura de expropriação amigável, conforme disposto no artigo 36.º do Código das Expropriações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

- Autorizar a celebração da escritura de expropriação amigável respeitante à expropriação por utilidade pública da parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de 1.313 m2, a destacar do prédio rústico, localizado nos Louros, freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 54 da Secção Y, da titularidade da Região Autónoma da Madeira, por esta ser necessária à execução da obra pública denominada por "Recuperação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do Funchal (Segunda Fase) - Estação de Tratamento Primário no Lazareto", nas freguesias de Santa Maria Maior e São Gonçalo;
- Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável, que fica em arquivo na Secretaria Geral da Presidência.
- Mandatar, o Secretário Regional das Finanças, para em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a escritura de expropriação amigável.

Presidência do Governo Regional. - O Presidência do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 46/2023

Sumário:

Autoriza a cessão, a título precário e gratuito, à Rede Ex aequo-Associação de Jovens, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgéneros e Simpatizantes", de um espaço localizado no rés-do-chão do "Centro Cívico de Animação e Cultura Edmundo Bettencourt", localizado à Rua Latino Coelho, com os n.ºs 55 a 67 de polícia, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução n.º 46/2023.

Considerando que, a "Rede Ex aequo-Associação de Jovens, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgéneros e Simpatizantes", é uma associação de defesa dos direitos das pessoas LGBTI - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo, tendo como fim o esforço pela inclusão desta comunidade, promovendo o desenvolvimento social e fomentando uma cultura de respeito relativamente à orientação sexual, identidade e expressão de género;

Considerando que, a referida associação visa trabalhar no apoio à juventude lésbica, "gay", bissexual, trans ou intersexo e na informação social relativamente às questões da orientação sexual e identidade e expressão de género, a qual, solicitou a atribuição de um espaço para desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que, no "Centro Cívico de Animação e Cultura Edmundo Bettencourt" encontram-se instaladas várias Associações de caráter cívico e cultural, inclusive o segundo centro LGBTI+ do país;

Considerando que existe um espaço disponível no mencionado Centro Cívico, para o alojamento da citada Associação; Considerando que a "Rede Ex aequo" assume um papel primordial no âmbito do desenvolvimento social, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que a utilização do espaço em referência é a título precário, podendo, no entanto, cessar a qualquer momento por razões de superior interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

- Autorizar, nos termos do disposto nos artigos 148.º e 155.º do Código do Procedimento Administrativo, a cessão, a título precário e gratuito, à Rede Ex aequo-Associação de Jovens, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgéneros e Simpatizantes", de um espaço localizado no rés-do-chão do "Centro Cívico de Animação e Cultura Edmundo Bettencourt", localizado à Rua Latino Coelho, com os n.ºs 55 a 67 de polícia, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- Aprovar a minuta do Protocolo a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Protocolo de Cedência de Utilização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 47/2023

Sumário:

Autoriza o pagamento da trigésima sexta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 67.778,42, ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de fevereiro de 2023.

Resolução n.º 47/2023.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 964/2008, de 4 de setembro, e do Certificado de Aval emitido em 4 de setembro de 2008, com a alteração introduzida pelo respetivo Anexo datado de 13 de outubro de 2008, a uma operação de crédito contratada em 26 de novembro de 2008, junto do Sindicato Bancário constituído pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelos Bancos para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos, tendo, para o efeito, celebrado com os Bancos um Acordo de Regularização de

Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

- Autorizar o pagamento da trigésima sexta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de € 67.778,42 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de fevereiro de 2023.
- Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2023, respeitante a capital, no valor de € 65.645,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.SL.TT SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor € 2.132,59 (dois mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 45; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5381000006, Compromissos n.º CY52302450 (capital) e n.º CY52302449 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 48/2023

Sumário:

Promove a alteração do teor da Resolução n.º 1345/2022, de 21 de dezembro no que respeita à Classificação Económica, constante na mencionada Resolução, que passa a ter a seguinte redação: "Classificação Económica 07.01.01.B0.TT".

Resolução n.º 48/2023.

Considerando que pela Resolução n.º 1345/2022, de 21 de dezembro, foi aprovada a aquisição e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela necessária à execução da empreitada mencionada no teor da mesma;

Considerando que a entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023 determinou a alteração da Classificação Económica da despesa anteriormente aprovada, sendo que esta realidade deverá ser vertida no texto da aludida Resolução;

Considerando que importa assim proceder à harmonização do teor daquela, no que concerne à Classificação Económica, com o

conteúdo exarado na informação de cabimento e na declaração de compromisso, tendo presente o ano económico em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve promover a alteração do teor da Resolução n.º 1345/2022, de 21 de dezembro no que respeita à Classificação Económica, constante na mencionada Resolução, que passa a ter a seguinte redação: "Classificação Económica 07.01.01.B0.TT".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2023

Sumário:

Louva publicamente Victor Miguel de Freitas Gomes, pelas qualidades evidenciadas ao longo da sua vida e da sua carreira como árbitro, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão e desapego, para além de ser um digno representante da Madeira.

Resolução n.º 49/2023.

Considerando que Victor Miguel de Freitas Gomes, nascido em Joanesburgo, República da África do Sul, no dia 15 de dezembro de 1982, é um árbitro de futebol filho de madeirenses, possuindo as nacionalidades sul-africana e portuguesa;

Considerando que Victor Gomes, com uma brilhante carreira no mundo da arbitragem, pôs fim a essa fase da sua vida em dezembro de 2022, após ter participado no Mundial do Catar, onde arbitrou magistralmente dois jogos;

Considerando que nesse Mundial, foi mesmo o único árbitro de nacionalidade portuguesa presente, tendo honrado a bandeira da Madeira, que recebeu no Fórum Madeira Global 2022 e que carregou orgulhosamente até ao Catar;

Considerando que em janeiro de 2023, a Federação Internacional de História e Estatísticas do Futebol (IFFHS) atribuiu-lhe galardão de 5.º melhor árbitro;

Considerando que foi detentor, por duas vezes, do galardão de "Melhor Árbitro da África do Sul" e que, em 2021, recebeu a distinção de ter sido o "Melhor Árbitro de África";

Considerando a sua conduta diligente, correta e respeitadora:

Considerando que foi excelente profissional, em toda a sua carreira e que fez sempre questão de levar a Madeira e a madeirensidade consigo.

É, por isso, de inteira justiça que os seus méritos sejam alvo de louvor.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

Louvar publicamente Victor Miguel de Freitas Gomes, pelas qualidades evidenciadas ao longo da sua vida e da sua carreira como árbitro, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão e desapego, para além de ser um digno representante da Madeira e da madeirensidade na República da África do Sul, o que o torna um justo merecedor do público louvor, que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 50/2023

Sumário:

Louva publicamente o Chefe Rui Carlos Jong Rosa, a prestar serviço no Corpo de Segurança Pessoal, da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, pela inatacável competência, pela dedicação, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade, bem como pelas extraordinárias qualidades humanas no desempenho das missões que lhe foram atribuídas, desde o ano de 2015 até ao presente, considerando os serviços por ele prestados, como relevantes e de elevado mérito.

Texto:

Resolução n.º 50/2023.

Considerando que o Chefe Rui Carlos Jong Rosa, a prestar serviço no Corpo de Segurança Pessoal, da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, demonstrou inegáveis qualidades pessoais e profissionais no desempenho das suas missões, aquando da proteção física e pessoal do Presidente do Governo Regional, durante o cumprimento das funções executivas deste, desde o ano de 2015;

Considerando a demonstração inequívoca de competência no aliar, de forma ímpar, as capacidades de trabalho, de organização e de entrega total à causa pública, dignificando e projetando positivamente a imagem institucional do Governo Regional, não se poupando a esforços no cumprimento rigoroso das missões desenvolvidas desde a mencionada data até ao presente, independentemente do grau de complexidade ou das dificuldades que teve de ultrapassar;

Considerando a forma eficiente e de indubitável mestria e diligência, como este oficial exerceu as suas funções por ocasião das celebrações do dia 10 de junho, Dia de Portugal, de Camões e das comunidades portuguesas, na Cidade do Funchal no ano de 2021;

Considerando a forma exemplar como tem atuado nas diversas missões de acompanhamento e defesa das entidades nacionais e estrangeiras, que se deslocam à Região Autónoma da Madeira, relativamente às quais incumbe a obrigação de prestação de proteção pessoal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

Louvar publicamente o Chefe Rui Carlos Jong Rosa, a prestar serviço no Corpo de Segurança Pessoal, da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, pela inatacável competência, pela dedicação, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade, bem como pelas extraordinárias qualidades humanas no desempenho das missões que lhe foram atribuídas, desde o ano de 2015 até ao presente, considerando os serviços por ele prestados, como relevantes e de elevado mérito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidencia do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 51/2023

Sumário:

Louva publicamente o Oficial, na categoria de Comissário, Adelino Oliveira Camacho, a prestar serviço como Comandante da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, pela inatacável competência, pela dedicação, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade, bem como pelas extraordinárias qualidades humanas no desempenho das missões que lhe foram atribuídas, desde o ano de 2015 até ao presente, considerando os serviços por ele prestados, como relevantes e de elevado mérito.

Texto:

Resolução n.º 51/2023.

Considerando que o Oficial, com categoria de Comissário, Adelino Oliveira Camacho, a prestar serviço como Comandante da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, demonstrou inegáveis qualidades pessoais e profissionais no desempenho das suas missões, aquando da proteção física e pessoal do Presidente do Governo Regional, durante o cumprimento das funções executivas deste, desde o ano de 2015;

Considerando a demonstração inequívoca de competência no aliar, de forma ímpar, as capacidades de trabalho, de organização e de entrega total à causa pública, dignificando e projetando positivamente a imagem institucional do Governo Regional, não se poupando a esforços no cumprimento rigoroso das missões desenvolvidas desde a mencionada data até ao presente, independentemente do grau de complexidade ou das dificuldades que teve de ultrapassar;

Considerando a forma eficiente e de indubitável mestria e diligência, como este oficial exerceu as suas funções por ocasião das celebrações do dia 10 de junho, Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, na Cidade do Funchal no ano de 2021;

Considerando a forma exemplar como tem atuado nas diversas missões de acompanhamento e defesa das entidades nacionais e estrangeiras, que se deslocam à Região Autónoma da Madeira, relativamente às quais incumbe a obrigação de prestação de proteção pessoal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de fevereiro de 2023, resolve:

Louvar publicamente o Oficial, na categoria de Comissário, Adelino Oliveira Camacho, a prestar serviço como Comandante da Força Destacada da Unidade Especial da Polícia, instalada no Comando Regional da PSP da Madeira, pela inatacável competência, pela dedicação, profissionalismo e elevado sentido de responsabilidade, bem como pelas extraordinárias qualidades humanas no desempenho das missões que lhe foram atribuídas, desde o ano de 2015 até ao presente, considerando os serviços por ele prestados, como relevantes e de elevado mérito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda		€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in 0,\!29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)